



MINISTÉRIO DA CULTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

PROCESSO Nº 01400.005768/2023-24

## **EDITAL SAV/MINC Nº 02, DE 03 DE JULHO DE 2023 CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES EM AUDIOVISUAL**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, supletivamente, na Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009 torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES EM AUDIOVISUAL.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, especialistas em atividades audiovisuais nas categorias elencadas no item 2.2, com vistas à consolidação de banco de avaliadores para atuação em comissões de avaliação, seleção e emissão de parecer técnico de projetos em processos seletivos realizados pela Secretaria do Audiovisual/MinC.

### **2. DAS CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Os avaliadores serão credenciados por categorias, de acordo com sua expertise no setor audiovisual, e serão demandados por parte da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, observando tais categorias e em consonância com a natureza e as especificidades das demandas mencionadas no item 1.1.

2.2. Os avaliadores poderão ser credenciados nas seguintes categorias dos eixos audiovisuais:

#### **2.2.1. Desenvolvimento e Produção Audiovisual:**

2.2.1.1. Produção Executiva;

2.2.1.2. Direção Geral;

2.2.1.3. Direção de Fotografia;

- 2.2.1.4. Edição;
- 2.2.1.5. Roteiro.
- 2.2.2. **Novas Mídias/Animação/Games:**
  - 2.2.2.1. Animação (para profissionais especializados em Direção de Arte, Produção Executiva, Roteiro ou Desenvolvimento de Animação);
  - 2.2.2.2. Direção de Animação (Direção de Arte e Artista Multimídia);
  - 2.2.2.3. Programação e/ou Desenvolvimento de Aplicativos e Jogos Eletrônicos (para profissionais especializados em Direção de Arte, Produção Executiva, Roteiro, Programação ou Desenvolvimento de Jogos);
  - 2.2.2.4. Especialistas em produção de conteúdos digitais audiovisuais (webseries, plataformas, sites e etc.)
- 2.2.3. **Formação Audiovisual:**
  - 2.2.3.1. Formação/Oficina na área audiovisual (tendo ministrado cursos, seminários, oficinas, workshops e palestras);
  - 2.2.3.2. Docência em ensino superior e técnico na área audiovisual;
  - 2.2.3.3. Coordenação de espaços formativos especializados em audiovisual;
  - 2.2.3.4. Consultoria/Tutoria de Roteiro.
- 2.2.4. **Eventos Audiovisuais:**
  - 2.2.4.1. Juri de Festivais ou Mostras, nacionais ou internacionais;
  - 2.2.4.2. Curadoria de obras audiovisuais;
  - 2.2.4.3. Direção, Coordenação e Produção de Eventos Técnicos - Festivais, Mostras, Seminários, Eventos de Mercado.
- 2.2.5. **Distribuição, Comercialização e Exibição**
  - 2.2.5.1. Programação de salas de cinema;
  - 2.2.5.2. Direção e Gerência de Conteúdo para canais ou plataformas;
  - 2.2.5.3. Distribuição de conteúdos para salas de cinema e outras plataformas.
- 2.2.6. **Pesquisa e Crítica:**
  - 2.2.6.1. Docência em ensino superior e técnico na área audiovisual;
  - 2.2.6.2. Crítica de obras audiovisuais;
  - 2.2.6.3. Livres pesquisadores de observatórios audiovisuais.
- 2.2.7. **Preservação Audiovisual:**
  - 2.2.7.1. Preservação documental;

- 2.2.7.2. Preservação filmica.
- 2.2.8. Acessibilidade audiovisual:
  - 2.2.8.1. Audiodescrição no Audiovisual (filmografia e/ou jogos eletrônicos);
  - 2.2.8.2. Legendagem para Surdos e Ensurdidos no Audiovisual (filmografia e/ou jogos eletrônicos);
  - 2.2.8.3. Tradução em Libras (filmografia e/ou jogos eletrônicos);
  - 2.2.8.4. Acessibilidade física (infraestrutura) e/ou de interface do usuário (jogos eletrônicos).
- 2.3. Caso o interessado deseje se inscrever em mais de uma das categorias elencadas no item 2.2 deverá marcar as opções referentes a cada uma delas no formulário de inscrição disponível no Sistema Mapa da Cultura.

### 3. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para participar deste Edital, o(a) interessado(a) deverá observar os seguintes requisitos:
  - 3.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 3.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 3.1.3. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 3.1.4. Residente e domiciliada(o) em todo território nacional;
  - 3.1.5. Ser brasileiro nato(a) ou naturalizado(a).

### 4. **DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA**

- 4.1. Para fins deste edital, considera-se experiência no mercado audiovisual pelo menos um dos seguintes requisitos, a depender da categoria escolhida:
  - 4.1.1. Ter desempenhado as funções de Produção Executiva, Direção Geral, Direção de Fotografia, Edição, Roteiro ou Consultoria/Tutoria de Roteiro (“script doctor”) em pelo menos 02 (duas) obras distintas na mesma função, no formato de longa-metragem, telefilme ou seriada, de ficção, animação ou documentário, ou em pelo menos 05 (cinco) obras distintas na mesma função, no formato de curtas-metragens, de ficção, animação ou documentário;
  - 4.1.2. Ter desempenhado, nos últimos 10 (dez) anos, as funções de Animação, Arte, Produção, por, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou alternados de atuação na área de animação;
  - 4.1.3. Ter desempenhado, nos últimos 10 (dez) anos, as funções de Programador, Game Designer, Roteiro, Arte, Animação, Produção, por, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou alternados de atuação na área de jogos;

- 4.1.4. Ter atuado, nos últimos 10 (dez) anos, na Coordenação de espaços formativos especializados em audiovisual, com comprovação de regularidade ou Formação/Realização de cursos de curta e média duração, seminários e oficinas na área audiovisual, em, no mínimo, 03 (três) ações de formação, podendo ser em eventos distintos;
- 4.1.5. Ter lecionado disciplina relacionada ao audiovisual em cursos de nível técnico e/ou superior de Comunicação Social, Audiovisual, Games, Cinema, Televisão, Teatro e Dramaturgia, em instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação.
- 4.1.6. Ter atuado como júri ou curadoria na seleção de filmes ou jogos em, no mínimo, 03 (três) edições de festivais, mostras, nacionais ou internacionais de cinema ou de jogos digitais;
- 4.1.7. Ter atuado, nos últimos 10 (dez) anos, na direção, coordenação ou produção geral de Festivais, Mostras, Seminários, Eventos de Mercado, em no mínimo 03 (três) edições, podendo ser em eventos distintos;
- 4.1.8. Ter participado, nos últimos 10 (dez) anos, como membro de comissão de seleção de projetos de obras audiovisuais em, no mínimo, 02 (dois) processos seletivos isonômicos e públicos, realizados por pelo menos 02 (duas) entidades distintas da administração pública direta ou indireta ou organismo internacional;
- 4.1.9. Ter participado, nos últimos 10 (dez) anos, como parecerista de projetos de obras audiovisuais em Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, no Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, na Agência Nacional do Cinema – ANCINE ou na Lei nº 8.313/91 - Lei de Incentivo à Cultura;
- 4.1.10. Ter atuado, nos últimos 10 (dez) anos, na seleção de conteúdo, nas funções de programação, direção/gerência de conteúdo ou distribuição por, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou alternados, em empresas distribuidoras, programadoras, concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou exibidoras.
- 4.1.11. Ter atuado, nos últimos 10 (dez) anos, na crítica de obras em eventos audiovisuais, em no mínimo 03 (três) edições, podendo ser em eventos distintos.
- 4.1.12. Ter publicado, no mínimo 15 (quinze) críticas em audiovisual em plataformas diversas (revistas, blogs, fóruns, catálogos, jornais, etc.) nos últimos 3 (três) anos.
- 4.1.13. Ter atuado, nos últimos 10 (dez) anos, em pesquisa na área audiovisual em observatórios, programas de pós-graduação, com comprovação de pelo menos 3 (três) publicações de artigos científicos, anais de congressos e seminários e fóruns de pesquisa, e titulação mínima de mestre.
- 4.1.14. Ter atuado, nos últimos 10 (dez) anos, na área de preservação audiovisual, com comprovação nas áreas de conservação, restauração, duplicação ou digitalização audiovisual por, no mínimo, 3 (três) anos.
- 4.1.15. Ter desempenhado, nos últimos 10 (dez) anos, atividades na área de acessibilidade audiovisual ou física (âmbito cultural), com comprovação de ter atuado com audiodescrição no Audiovisual (filmografia e/ou jogos eletrônicos); Legendagem para Surdos e Ensurdidos no Audiovisual (filmografia e/ou jogos eletrônicos); Tradução em Libras (filmografia e/ou jogos eletrônicos); ou Acessibilidade física (infraestrutura) e/ou de interface do usuário (jogos eletrônicos), por, no mínimo, 3 (três) anos.
- 4.2. Para comprovação de experiência no mercado audiovisual exigida por esta chamada pública serão considerados os seguintes documentos, a depender da categoria escolhida:

- a. Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ou documento correlato de país estrangeiro, se for o caso;
- b. Contratos de Prestação de Serviços;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d. Declaração de instituições de ensino com nome da disciplina, ementa e período de atuação, cuja apresentação é obrigatória para todos os profissionais que comprovem experiência nos termos do item 4.1.4, independente da apresentação de outros documentos de experiência profissional;
- e. Declaração de experiência profissional, emitido por produtoras, distribuidoras, exibidoras, programadoras e concessionárias de serviço de radiodifusão, desde que registradas na ANCINE, ou instituições organizadoras de festivais de cinema ou responsáveis pela realização de processos seletivos de obras audiovisuais públicos e isonômicos, atestando a atividade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou instituição, de acordo com o modelo do Anexo I;
- f. Cópia do catálogo oficial de festivais ou de amostras de material de divulgação de festivais, exclusivamente para a comprovação nos termos do item 4.1.6 e 4.1.10.

4.2.1. Para a comprovação do exercício das funções de direção ou produção, referida no item 4.1.1, será aceito somente o registro do crédito no campo específico destas funções no Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ou documento correlato de país estrangeiro;

4.2.2. Para a comprovação do exercício da função de roteiro, será necessário apresentar Registro de Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;

4.2.2.1. Para a comprovação do exercício da função de roteiro para jogos, além do disposto no item 4.2.2 poderá ser apresentado como forma de comprovação o registro do software, declaração de experiência profissional emitido por produtores ou empresas desenvolvedoras de jogos atestando a atividade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou instituição, de acordo com o modelo do Anexo I, bem como a comprovação descrita no item 4.2. alínea 'b';

4.2.3. Para a comprovação por meio de carteira de trabalho deverá ser encaminhada cópia da folha de identificação do(a) trabalhador(a); a folha da qualificação e dados pessoais; a folha do contrato de trabalho celebrado com a empresa e folhas das últimas anotações. Caso a folha do contrato celebrado com a empresa não identifique a função desempenhada pelo(a) profissional, também deverá ser encaminhada a declaração de experiência profissional de acordo com o modelo do Anexo I deste edital;

4.2.4. Para a comprovação como parecerista de obras audiovisuais, referida no item 4.1.8 deste edital, será aceito somente o Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso, no caso de pareceristas do Ministério da Cultura – MinC;

4.2.5. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada para o português, admitido contrato bilíngue em duas colunas. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português;

4.2.6. Os documentos comprobatórios deverão cumprir os requisitos legais de forma e conteúdo, sob pena de serem considerados inválidos;

4.2.7. A SAV poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Antes de efetuar a solicitação de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 5.2. A solicitação de credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições deste edital e anexos, bem como no compromisso de observância das normas e atos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do credenciamento e execução do serviço, envolvendo os serviços de quaisquer natureza.
- 5.3. O período de solicitação de credenciamento será do dia **06 de julho de 2023 ao dia 21 de agosto de 2023**.
- 5.4. O formulário eletrônico deverá ter seu preenchimento finalizado e carregado no Sistema Mapa da Cultura até às 18h (dezoito horas), hora de Brasília, da data de encerramento das inscrições de projetos, conforme indicado no item acima.
- 5.5. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de Sistema Mapa da Cultura (<https://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/2023/>).
- 5.6. A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo cadastro da pessoa física interessada. Inscrições realizadas pelo cadastro de pessoas jurídicas serão desconsideradas.
- 5.7. Caso seja o primeiro acesso ao Sistema Mapa da Cultura, o usuário será automaticamente direcionado à página de login do ID CULTURA, onde deverá realizar o cadastro. Após este procedimento, o mesmo usuário deverá acessar novamente o Sistema Mapa da Cultura e concluir o preenchimento do cadastro, que só será efetivado após clicar no botão PUBLICAR.
- 5.8. O interessado deverá preencher o formulário de inscrições no Sistema Mapa da Cultura e anexar à sua inscrição, em formato Portable Document File - PDF, os seguintes documentos:
- 5.8.1. Cópia simples do RG - (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
  - 5.8.2. Cópia simples do CPF - (Cadastro de Pessoa Física);
  - 5.8.3. Cópia simples de comprovante de residência emitido há no máximo 3 (três) meses da data de inscrição;
  - 5.8.4. Cópia simples do comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - 5.8.5. Certidão de quitação eleitoral emitida no site do TSE ou cópia do título de eleitor e comprovante de votação/ justificativa da última eleição;
  - 5.8.6. Cópia simples do certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;
  - 5.8.7. Currículo completo do interessado;
  - 5.8.8. Declaração firmada sob as penas da lei de que não incide nas situações de impedimento previstas no item 6 deste edital (Anexo II);
  - 5.8.9. Comprovantes das informações constantes do questionário e do currículo e mencionadas no item 4 deste edital, nos quais deve constar de forma clara e legível o nome do interessado(a) e a(s) função(ões) desempenhada(s). Somente serão consideradas para fins de credenciamento as comprovações diretamente relacionadas com as categorias de credenciamento para as quais o interessado se inscreveu.

- 5.9. A Comissão de Credenciamento analisará, nos termos do item 7 deste edital, a solicitação de credenciamento e a documentação comprobatória apresentada.
- 5.10. Não serão consideradas as atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas as atividades efetivamente comprovadas.
- 5.11. É responsabilidade das proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows XP ou superior, bem como computadores e notebooks compatíveis com o sistema operacional OS X.
- 5.12. A impossibilidade de abertura de arquivos anexados ao Sistema Mapa da Cultura ou de abertura de endereço eletrônico (link) porventura informado para acesso a informações complementares, poderá causar a inabilitação da proposta, no caso de arquivos obrigatórios à análise da proposta, ou comprometer a avaliação da inscrição.
- 5.13. Contratos ou outros documentos semelhantes deverão conter a assinatura dos contratantes e dos prestadores de serviços, apostas no documento original ou por assinatura eletrônica.
- 5.14. A apresentação de informações e/ou documentos incompletos no Sistema Mapa da Cultura implicará a impossibilidade de avaliação e credenciamento prevista no item 7.3 deste edital.
- 5.15. A inscrição pelo Sistema Mapa da Cultura só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clicar na opção “Enviar a Inscrição” e conferir o envio da proposta em tela) ao Ministério da Cultura.
- 5.16. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.
- 5.17. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.
- 5.18. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.
- 5.19. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, incluídos, suprimidos ou substituídos depois de finalizado o período de inscrição.

## 6. **DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1. Não poderá ser credenciado o interessado que for:

6.1.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

6.1.2. servidor ou ocupante de cargo em comissão vinculado ao Ministério da Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A SAV/MinC constituirá Comissão de Credenciamento para realizar todos os procedimentos necessários à análise das inscrições.
- 7.2. A Comissão de Credenciamento constituída nos termos do item 7.1 deste edital irá analisar a documentação apresentada pelos interessados, conforme item 4 do edital, de acordo com a categoria pretendida.
- 7.3. Propostas enviadas sem algum dos documentos exigidos no item 4 serão consideradas inaptas.
- 7.4. Após análise da solicitação de credenciamento a Comissão divulgará portaria preliminar de Credenciamento em ordem alfabética por categoria.
- 7.5. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, é de 4 (quatro) dias úteis seguintes à publicação da portaria preliminar de credenciamento no Diário Oficial da União. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio de formulário específico (Anexo IV), para o correio eletrônico [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste.
- 7.6. Os recursos apresentados serão julgados pela Comissão de Credenciamento em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
- 7.7. Após a análise dos recursos será publicada a portaria final de Credenciamento em ordem alfabética por categoria.
- 7.8. Comporão o banco de avaliadores todos aqueles que comprovarem a atuação mínima, de acordo com o item 4. O credenciamento é apenas eliminatório, não havendo ordem classificatória.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. É de responsabilidade da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura na convocação do Credenciado no Banco de Avaliadores da Secretaria do Audiovisual:
  - 8.1.1. oferecer todo o suporte administrativo necessário à realização das atividades dos avaliadores convocados; e
  - 8.1.2. custear, se necessário, para a realização das atividades, as despesas referentes a passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos avaliadores quando convocados.
- 8.2. É de responsabilidade do Credenciado no Banco de Avaliadores da Secretaria do Audiovisual, quando convocado:
  - 8.2.1. realizar os trabalhos com integral observância aos princípios da Administração Pública, e às regras do instrumento convocatório, quando for o caso, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade;
  - 8.2.2. obedecer aos prazos de realização das atividades estipuladas pela Secretaria do Audiovisual, bem como atender às convocações para reuniões presenciais ou virtuais, bem como a prestação de esclarecimentos necessários;
  - 8.2.3. elaborar avaliação por intermédio de parecer detalhado, que expresse assertiva e fundamentalmente a opinião da(o) profissional sobre os aspectos relevantes do projeto, e com atribuição de nota, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas chamadas públicas da SAV/Minc relativas à

seleção dos projetos audiovisuais, observadas as orientações e modelos de avaliação fornecidos pela SAV/Minc.

8.2.4. levar, imediatamente, ao conhecimento da SAV/Minc, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste edital, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.5. garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso em razão de suas atribuições contratuais;

8.2.6. fornecer, quando solicitado, subsídios à SAV para esclarecimento de dúvidas relativas ao parecer, por telefone, correspondência eletrônica ou contato pessoal.

8.2.7. assinar todas as atas e demais documentos de registro pertinentes à atividade a ser desempenhada;

8.2.8. assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) e cumprir todas as obrigações dele constantes.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Como condição para a participação nas comissões de seleção, o credenciado deverá firmar, a cada convocação, Termo de Compromisso constante do Anexo III.

9.1.1. Para estar apto a assinar o Termo de Compromisso o credenciado deverá estar adimplente junto à Administração Pública Federal.

9.1.1.1. Previamente a solicitação de emissão de um parecer, a Administração realizará consulta ao SICAF, conforme orientações constantes do Anexo V e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

9.2. Comunicada a convocação dos avaliadores para comissões de seleção, estes terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinarem o Termo de Compromisso referente à comissão.

9.3. A vigência do Termo de Compromisso será estabelecida no próprio documento, de acordo com o trabalho a ser realizado.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

10.1. Para cada Edital cuja atuação de analistas externos seja necessária, será realizado sorteio de credenciados suficientes para a formação da respectiva Comissão de Seleção

10.2. A convocação está condicionada às demandas da Secretaria do Audiovisual, e o sorteio dos membros para composição das comissões observará a representatividade regional e a diversidade racial e de gênero na composição das comissões de forma equânime, sempre que possível, caracterizando assim o credenciamento como mera expectativa de direito.

10.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição informando raça, gênero e o local de residência. A partir desses dados serão montadas comissões que contenham de forma equilibrada, sempre que possível, representantes das 5 (cinco) regiões brasileiras, brancos, negros, pardos, amarelos, indígenas, entre outros, assim como homens e mulheres cis e trans.

**11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 11.1. O jurado convocado fará jus a pagamento pelos serviços prestados de acordo com as especificidades da demanda para a qual for convocado.
- 11.2. Os valores e especificações quanto ao pagamento em questão serão discriminados no momento da convocação, considerando a quantidade de projetos a serem analisados.
- 11.3. O jurado convocado fará jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para análise de até 25 (vinte e cinco) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos moldes do quadro abaixo:

Nº de projetos a serem analisados	Valor total (Bruto) a ser pago
1 até 25 projetos	R\$ 2.000,00 (PISO)
26 projetos	$R\$ 2.000,00 + R\$ 100,00 \times 1 = R\$ 2.100,00$
30 projetos	R\$ 2.500,00
45 projetos	R\$ 4.000,00
100 projetos ou mais	R\$ 9.000,00

- 11.4. O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de transferência para conta corrente a ser devidamente disponibilizada, na qual o jurado deverá obrigatoriamente constar como único titular.
- 11.4.1. Não serão aceitas contas com titularidade de CNPJ, nem contas conjuntas.
- 11.5. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

**12. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA ATUAÇÃO NA COMISSÃO**

- 12.1. O jurado não poderá atuar na Comissão de Seleção quando:
- 12.1.1. houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

12.1.2. tenha participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenha participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.3. esteja litigando judicial ou administrativamente com quaisquer inscritos ou respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2. Estando presente uma ou mais das situações acima, o CREDENCIADO deverá imediatamente comunicar o fato ao CREDENCIANTE, declarando-se impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação de alguma(s) das sanções previstas no item 13 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida motivação.

### 13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital e no Termo de Compromisso, o jurado estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Se o credenciado não atender as convocações de forma eficiente, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O descredenciamento de jurado também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

13.3.1. constatação de impedimento de acordo com o item 6, a qualquer momento;

13.3.2. utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos inscritos;

13.3.3. reprodução não autorizada dos projetos;

13.3.4. exercício de atividade profissional ou enquadramento em situação que constitua impedimento ao credenciamento.

13.4. As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma do art. 87 do §2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 14. **DO DESCRENCIAMENTO A PEDIDO**

14.1. O jurado poderá solicitar à SAV o seu descredenciamento total ou parcial, indicando, neste caso, as categorias objeto do pedido.

14.1.1. A solicitação, devidamente justificada, deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o descredenciamento total ou parcial. O jurado não poderá devolver, sem a devida análise, o(s) projeto(s) distribuídos até a data da formalização do pedido de descredenciamento.

### 15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Não há incidência de custos administrativos para execução do processo seletivo deste Edital.

15.2. A previsão dos custos decorrentes da futura contratação de avaliadores será definida nos respectivos processos seletivos.

## 16. **DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

16.1. O presente Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, por decisão motivada do Ministério da Cultura, caso o prazo previsto na referida Portaria venha a ser alterado.

## 17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de credenciamento e estarão disponíveis no site do Ministério da Cultura: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023>.

17.2. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

17.3. Os dados dos interessados, credenciados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

17.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão o descredenciamento do interessado.

17.5. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do interessado.

17.6. A convocação dos credenciados do Banco de Avaliadores da Secretaria do Audiovisual está condicionada às demandas da unidade e suas especificidades. O credenciamento não resulta em obrigação, por parte do Ministério da Cultura, de convocar o credenciado para a celebração de Termo de Compromisso.

17.7. A SAV/Minc poderá revogar o presente edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), fazendo constar no campo assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES”.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

## 18. **ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste edital os seguintes Anexos:

18.1.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

- 18.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS VEDAÇÕES;
- 18.1.3. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO;
- 18.1.4. ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- 18.1.5. ANEXO V – CADASTRAMENTO NO SICAF.

**JOELMA OLIVEIRA GONZAGA**

Secretária do Audiovisual



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 04/07/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1255651** e o código CRC **FEAA5569**.

0.1.

---

**Referência:** Processo nº 01400.005768/2023-24

SEI nº 1255651